



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Educacional Lacerda (CELL)		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado pelo Centro Educacional Lacerda (CELL), instituição sediada na Rua Francisco das Chagas Sampaio, nº 615, Bairro: Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, até 31 de dezembro de 2021.		
RELATORA: Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
SPU Nº 8723668/2018	PARECER Nº 0743/2019	APROVADO EM: 05/11/2019

I – RELATÓRIO

Maria Alves Saraiva Lacerda, diretora pedagógica do Centro Educacional Lacerda (CELL), por intermédio do processo protocolizado sob o nº 8723668/2018, requer a este egrégio Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado pelo referido Centro.

O Centro Educacional Lacerda (CELL) é mantido pelo Centro Educacional Lacerda S/S Ltda., ambos com sede na Rua Francisco das Chagas Sampaio, nº 615, Bairro: Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 09.357.665/0001-21, com Censo Escolar nº 23328010, tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio e encontra-se credenciado mediante o Parecer nº 0115, de 26 de fevereiro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Do pleito em apreço constam os documentos anexados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF), conforme segue:

- Ofício dirigido à Presidente deste Conselho;
- Documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- Ata de aprovação do Regimento Escolar;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico;
- Plano de Curso;
- Termo de Convênios para a realização do componente curricular Estágio Supervisionado para os outros cursos que oferece;
- Corpo docente constituído de dez professores graduados, com bacharelado,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Par. Nº 0743/2019

dos quais quatro são especialistas.

O corpo técnico-administrativo é constituído pela diretora geral, Solange Saraiva Lacerda, graduada em Enfermagem/bacharelado pela Universidade Regional do Cariri (URCA); pela diretora pedagógica, Maria Alves Saraiva Lacerda, graduada em Pedagogia/licenciatura pela URCA, especialista em Planejamento Educacional pela Universidade Salgado de Oliveira; coordenador do curso, Ítalo Jorge de Matos Magalhães, graduado em Engenharia de Produção Mecânica pela URCA e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Faculdade de Ciências Aplicadas Dr. Leão Sampaio, e Virgínia Maria França Belém, habilitada em Curso Técnico em Secretaria Escolar pela Fundação Demócrito Rocha - Universidade Aberta do Nordeste (UANE), Registro AAA002000, responde pela secretaria escolar da Instituição.

O Projeto Pedagógico do Centro Educacional Lacerda contempla como missão ser um agente de integração e transformação social, contribuindo para a promoção da qualidade de vida dos seus integrantes e da sociedade em que se insere e tem por finalidade:

- Estimular a criação cultural e o desenvolvimento da cidadania e do pensamento reflexivo;
- Ministrando o ensino técnico nos diferentes campos do conhecimento humano;
- Formar técnicos, profissionais e especialistas, indispensáveis ao desenvolvimento científico e filosófico, sociocultural e econômico do país;
- Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- Interagir com a comunidade, como organismo de assessoramento, de consulta e de prestação de serviços;
- Colaborar para o desenvolvimento do País, articulando-se com os poderes públicos e com a iniciativa privada para o estudo de problemas em âmbito local e regional;
- Proporcionar o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A matriz curricular atende às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos objetivos do curso, privilegia disciplinas que abordam temas cujos conhecimentos são exigidos na atualidade, encontra-se fundamentada na realidade socioeconômica da região onde está inserida e objetiva preparar o aluno como cidadão e profissional, dando



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Par. Nº 0743/2019

ênfase ao desenvolvimento de competências diretamente relacionadas com o empreendedorismo, com a liderança, com a capacidade de trabalho em equipe e com o uso de novas tecnologias.

Referida matriz atende, ainda, aos objetivos do curso Técnico em Segurança do Trabalho Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado na modalidade Presencial, cujo acesso será de forma concomitante e subsequente, em regime modular e por disciplinas. A previsão de oferta é de uma turma de 35 (trinta e cinco) alunos. As atividades escolares ocorrerão nos turnos manhã e tarde, em períodos regulares, conforme consta do relatório da especialista avaliadora.

O perfil profissional traçado para o curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho privilegia a visão holística, ético-humanista, crítica e reflexiva, com capacidade de inserir-se nas principais áreas em que o mercado de trabalho se apresenta, estando qualificado para o exercício profissional. O técnico em Segurança deverá atuar como profissional da Saúde e da Segurança em equipes multiprofissionais respaldando sua ação na perspectiva do ser humano integral, considerando os condicionantes e determinantes do processo de segurança do trabalho, das doenças ocupacionais, da qualidade do serviço prestado e do compromisso social com a clientela e com o trabalhador.

A Instituição pretende preparar um profissional capacitado para executar, de forma responsável e humana, as funções pertinentes a sua formação, que tenha consciência dos seus direitos, deveres e de suas responsabilidades como profissional que trabalha com vidas humanas.

O técnico em Segurança do Trabalho deverá ser capaz de:

- Possuir uma visão contextualizada da área de segurança sobre os aspectos psicológicos, humanísticos, econômicos e sociais;
- Possuir uma visão humanística crítica e consciente sobre o impacto de sua atuação profissional na natureza e na sociedade;
- Compreender a saúde como um direito universal do cidadão/trabalhador e a natureza humana em suas diferentes expressões e fases evolutivas;
- Identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e psicológicos que caracterizam o trabalho nessa área, com vistas a sua própria saúde e segurança;
- Aplicar princípios ergonômicos e normas de higiene e biossegurança na realização do trabalho, para proteger a sua saúde e a do cliente/paciente;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Par. Nº 0743/2019

- Atuar nos diferentes cenários existentes do mercado de trabalho;
- Construir uma visão humanista, crítica, contextualizada e histórica da saúde e da sua área de atuação;
- Assumir o compromisso ético, humanístico e social com o trabalho em equipe;
- Compreender a necessidade de aprender a aprender, continuamente;
- Aplicar as técnicas de segurança, interpretando a terminologia específica da área;
- Informar e orientar empregadores, trabalhadores e comunidade quanto à incorporação da segurança do trabalho nas atividades diárias;
- Executar os protocolos, preparação prévia, orientação e preparo psicológico do cliente para realização dos procedimentos saúde e segurança;
- Utilizar durante os procedimentos necessários Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) preconizados pelas normas de Segurança do Trabalho;
- Identificar e participar das formas de organização e relação de trabalho nas atividades da área, caracterizando espaço e limites de atuação do profissional de nível técnico, pautada na legislação e no código de ética profissional.

A matriz curricular encontra-se estruturada em três Módulos, com carga horária de 1.200 horas, acrescidas de mais seiscentas, destinadas ao componente curricular Estágio Supervisionado. Somadas, totalizam 1.800 horas, assim distribuídas:

Módulo I	Componentes Curriculares	Teórica	Prática	Total Geral
Ambientação Profissional	Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano	10	10	-
	Higiene e Profilaxia, Nutrição e Dietética	20	10	-
	Ética e Bioética nos Serviços de Segurança do Trabalho	50		-
	Noções de Segurança do Trabalho	100	40	-
	Primeiros Socorros	40	20	-
Total		220	80	300
Módulo II	Componentes Curriculares	Teórica	Prática	Total Geral
Educação para Segurança I	Segurança do Trabalho I	160	30	-
	Higiene Ocupacional I	160	60	-
Total		320	90	410
	Estágio Curricular			300
Total Geral				710



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Par. Nº 0743/2019

Módulo III	Componentes Curriculares	Teórica	Prática	Total Geral
Educação para Segurança II	Segurança do Trabalho II	120	110	-
	Higiene Ocupacional II	100	60	-
	Construção do Projeto de Carreira	100		-
Total		320	170	490
	Estágio Curricular			300
Total	Teoria e Prática			1.200
Total	Estágio Curricular			600
Total Geral				1.800

A orientação do Estágio Supervisionado será de responsabilidade de Ítalo Jorge de Matos Magalhães, graduado em Engenharia de Produção Mecânica pela Universidade Regional do Cariri (URCA) e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Faculdade de Ciências Aplicadas Dr. Leão Sampaio.

Conforme consta no Projeto Pedagógico, essa Instituição, para a realização do Estágio Supervisionado de outros cursos, celebrou convênio com:

1. EXPOTUB
2. PSF/Vaccine Care
3. Laboratório de Informática/E-TEC/IFCE
4. Laboratório e Clínica Médica (LABACLIN)

O corpo docente é composto por dez professores graduados/bacharéis; cinco dentro da área de conhecimento do curso, e cinco, fora.

Com a finalidade de proceder à verificação prévia dessa Instituição fora designada pela Portaria nº 05, de 18 de fevereiro de 2019, Amélia Maria Santos Spíndola, graduada em Engenharia Mecânica e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho. Seu Relatório apresenta o que segue:

- Justificativa: a instituição iniciou suas atividades em 2008 e vem expandindo seu leque de ofertas, sempre tendo foco na demanda do ensino técnico, pois é uma titulação muito requisitada quando se trata de *status* e ocupação de cargos mais elevados no mundo corporativo;
- O coordenador do curso possui formação básica em Engenharia da Produção; é especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho; detém grande experiência na área de Segurança do Trabalho; atualmente,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Par. Nº 0743/2019

- compõe o SESMT do Hospital Regional do Cariri e demonstra segurança e atualidade nos conhecimentos pertinentes ao programa do curso;
- O Plano de Curso atende às DCNs e aos objetivos previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; porém, nota-se uma forte tendência para privilegiar disciplinas da área de saúde; a NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, Primeiros Socorros e Ergonomia (NR -17) estão muito bem exploradas. Sugere-se que seja dada maior ênfase aos temas pertinentes à área tecnológica como: Equipamento de Proteção Individual – EPI (NR-6), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9), Segurança no Trabalho de Máquinas e Equipamentos (NR-12), Proteção contra Incêndios (NR-23) e, principalmente, aos temas mais atuais: Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade (NR-), Trabalhos em Espaços Confinados (NR-33) e Trabalhos em Altura (NR-35). A disciplina Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR-5) também deverá ter uma abordagem privilegiada, visto o SESMT prestar orientação e apoio à Comissão, sendo necessário para o técnico em Segurança do Trabalho ter sólido conhecimento sobre a temática;
 - A carga horária de 1.200 horas de aulas teórica/prática e as seiscentas destinadas ao Estágio Supervisionando estão rigorosamente compatíveis com as estabelecidas pelas DCNs e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
 - O curso apresenta três Módulos articulados de forma dinâmica e flexível, sem pré-requisitos obrigatórios de disciplinas;
 - A frequência mínima será de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação em cada disciplina e média superior a 7 (sete);
 - A recuperação será oferecida paralela e contínua, após o final de cada componente curricular, podendo o educando realizar a recuperação de uma determinada disciplina em outra turma e dar continuidade às disciplinas da sua turma de origem;
 - O Estágio Supervisionado será obrigatório para a conclusão do curso, e a carga horária semanal não poderá ser inferior a vinte horas nem superior a trinta. Poderá ser realizado concomitante com o período do curso ou após a conclusão das aulas teórico e práticas. Os convênios só se concretizarão quando o Curso de Segurança do Trabalho iniciar suas atividades. Igualmente, a aquisição de seguro para os alunos só ocorrerá com o início do funcionamento do curso;
 - O corpo docente é constituído por dez integrantes, sendo cinco na área do curso, cinco, fora. Quatro são especialistas e todos possuem experiências em ensino médio e autorização temporária;
 - A biblioteca é própria e funcionará em uma sala com piso em cerâmica e paredes revestidas de argamassa pintada; a ventilação e a iluminação são



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Par. Nº 0743/2019

adequadas; as instalações elétricas embutidas apresentam pontos de tomadas em bom estado de conservação; o mobiliário é adequado; o acervo é mais dedicado ao Curso Técnico em Enfermagem do Trabalho e os livros que abordam Segurança do Trabalho são em número menor e em geral um exemplar por título. Ressalve-se, também, que Segurança do Trabalho é um tema bem dinâmico e que, no curto espaço de um trimestre, os livros se desatualizam (um exemplo: livros de normas são impressos em uma nova edição para a inclusão de normas mais atuais);

- O CELL oferecerá acesso livre à internet via rede *wi fi* em todos os pontos do estabelecimento, o que permitirá acesso dos estudantes a qualquer dispositivo móvel de acesso à internet;

- Outra forma de acesso aos livros com temas específicos ao curso será a utilização da biblioteca do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFCE), entidade com a qual esse Centro mantém parceria e que apresenta proximidade geográfica, o que torna fácil o acesso;

- O laboratório de Segurança do Trabalho ainda está em construção e até a sua estruturação plena, os alunos usarão os laboratórios do IFCE;

- Os recursos audiovisuais disponibilizados pela instituição são compatíveis com a demanda, inclusive com um aparelho de televisão de última geração instalada na própria sala de aula teórica, que serve, também, de monitor para computador. A própria televisão permite acesso à internet;

- A acessibilidade será muito bem trabalhada pela instituição, pois todos os desníveis do prédio apresentam rampas que permitem o acesso de cadeirantes e de outros portadores de deficiência locomotora desde a calçada até as quadras;

- O prédio está sendo ampliado e no projeto das novas estruturas também constarão todos os itens necessários para a acessibilidade.

Resumo das informações do Relatório do especialista avaliador:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	BOM
Plano de Curso	BOM
Corpo docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	BOM
Laboratório (s)	BOM
Recursos audiovisuais	BOM
Aspectos de inclusão social	Não incluso no quadro



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Par. Nº 0743/2019

Ressalto que, quanto às observações mencionadas pela avaliadora especialista acerca do Plano de Curso, mais especificamente, os pertinentes aos conteúdos de disciplinas e às normas regulamentares da profissão, essa instituição encaminhou documento anexado aos autos folha 33, do qual transcrevo o que segue:

1. O curso será regular, com aulas presenciais, com carga horária de vinte horas aulas semanais quatro aulas diárias de segunda a sexta. ... A carga horária de estágio acontecerá em acordo com horário de funcionamento da instituição frequentada, mantendo o horário das aulas teórico/prática.
2. Realizamos várias alterações no plano de curso a pedido da Avaliadora ..., as quais entendemos que melhorou a proposta inicial do curso, dando mais ênfase aos temas pertinentes a área de tecnológica como NR, Equipamentos de Proteção Individual – EPI (NR -6), Programa de Prevenção de Risco Ambientais (NR -9) Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos (NR -12), Proteção contra Incêndio (NR -23, e principalmente os temas mais atuais: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NE -10), Trabalhos em espaços confinados (NR -33) e Trabalhos em Altura (NR -35) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (NR -5).
3. Foi anexado o convênio com o Laboratório do E-TEC/IFCE Mauriti conforme solicitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em epigrafe atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014, à Resolução CNE/CEB nº 6, de 8 de novembro de 2012, à Resolução CEC nº 395/2005 e à Resolução CEE nº 466/2018. Atende, ainda, aos dispositivos do Regimento Escolar e dos documentos legais que regulamentam a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEC, Suely Maria Lima Bezerra, e o relatório da especialista avaliadora, Amélia Maria Santos Spíndola, voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado pelo Centro Educacional Lacerda (CELL), instituição sediada na Rua Francisco das Chagas Sampaio, nº 615, Bairro: Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, até 31 de dezembro de 2021.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. do Par. Nº 0743/2019

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de novembro de 2019.


MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA
Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE